

40.768/11

02

URA
ERÓI

SECONSER

Martha L. Briola
Auxiliar Administrativo
Seconser

CI: 0308/2021

Origem: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Destino: GABINETE

11/06/2021

Resumo do assunto: LOCAÇÃO DE TELEFONIA IP

Recebido em: ____ / ____ / ____

SENHORA SECRETÁRIA,

Solicito a Vossa Senhoria, autorização para dar prosseguimento aos trâmites legais, para contratação de empresa especializada na realização de serviço de Locação da Solução de Telefonia IP com todos os acessórios necessários para a execução do serviço, como: fornecimento de hardware, software e os serviços de telefonia IP e suas funcionalidades, que atenderá a toda SECONSER.

Locação de 01 Central Telefônica IP, com as seguintes características:

- Licença para 50 Ramais;
- Gravação de ligações;
- Tarifador;
- Atendimento eletrônico (URA);
- Correio de Voz para todos os ramais;
- Salas de áudio-conferência ilimitadas;
- CallBack;
- Interligação de filiais;
- Relatórios Gerenciais.

Locação de 40 Aparelhos telefônicos de Tecnologia IP do mesmo fabricante da Central IP, com as seguintes características:

- 02 portas Ethernet;
- com fonte;
- com PoE;
- Viva-Voz;
- Display LCD.

Locação de 01 Gateway de Tecnologia IP, com a seguinte característica:

- 04 portas analógicas para as linhas telefônicas.

Serviços Mensais:

- Suporte Remoto;
- 02 visitas mensais;
- Atualizações;
- Garantia estendida.

Informo que:

- Os Interessados deverão comparecer a esta Secretaria para realização de conhecimento do local;
- Todos os equipamentos deverão ser instalados pela contratada;
- Deverá ser ministrado um treinamento para 10 usuários.

Objetivo:

O objetivo é dinamizar e flexibilizar a comunicação interna e externa, maximizando a eficiência operacional através da utilização de novos recursos. Além disso, proporcionar ao final uma redução de custos e maior controle no fluxo de trabalho realizado através do sistema de telefonia.

Atenciosamente

Diego Alejandro
Mat. 114413
CPD / SECONSER

**AUTORIZO
NA FORMA DA LEI**
EM, 11 / 06 / 2021

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Pr. 124.256-39



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo <i>40.768/1</i>	Data <i>11-06-21</i>	Rubrica <i>Martha L. Briola</i> <i>Auxiliar Administrativo</i> <i>Seconser</i>	Folha <i>03</i>
-----------------------------	-------------------------	---	--------------------

040/768/2021

11/06/2021

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr. 1237111-0

94

Ao

MUNICIPIO DE NITERÓI - Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos –
SECONSER

Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói
A/C: Sr. Diego Alejandro

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Central Telefônica IP, com todos os acessórios necessários para a execução do serviço, para atender a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme especificações constantes tabela I e dos demais itens do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA.

CNPJ: 04.238.297/0001-89, INSC. MUNICIPAL: 84689, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 623.225.662.112,

ENDEREÇO: Al. Oceania, 56, Tamboré, Santana de Parnaíba - SP, CEP: 06543-308

TELEFONE: (11) 3056-7733, E-mail: gilberto@3corp.com.br

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MENSAL	12	Locação de 01 Central Telefônica IP, com as seguintes características: - Licença para 50 ramais; - Gravação de ligações; - Tarifador; - Atendimento eletrônico (URA); - Correio de voz para todos os ramais; - Salas de audioconferencia ilimitadas; - CallBack; - Interligação de filiais; - Relatórios gerenciais. Locação de 40 aparelhos telefônicos de tecnologia IP do mesmo fabricante da Central IP, com as seguintes características: - 02 portas Ethernet; - Com fontes; - Com PoE; - Viva – Voz; - Display LCD. Locação de 01 Gateway de Tecnologia IP, com as seguintes características: - 04 portas analógicas para as linhas telefônicas. Instalação e programação; Serviços mensais;	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00

			- Suporte Remoto; - 02 visitas mensais; - Atualizações; - Garantia estendida.		
VALOR TOTAL					R\$ 16.800,00

Central PABX: Alcatel-Lucent – OmniPCX Enterprise

Aparelhos telefônicos: Alcatel-Lucent – 8008

Gravador: Vocale – R3

Sistema de Tarifação: Sumus – Sumus for web

Valor Total: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

() Optante pelo Simples Nacional

(X) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações solicitadas.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega dos itens em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Vigência do Contrato: 12(doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada conforme previsão constante do edital, mediante termos aditivos, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração em sua continuidade, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

Local de Execução: Avenida Rio Branco, nº 11- Ponta D'Areia – Centro, Niterói, RJ, em dias úteis das 9:00h às 17:00h

Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias úteis, em 12 (doze) parcelas iguais.

940/768/2021

11/06/2021

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 123.111-0

95



DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA

CNPJ: 04.238.297/0001-89

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 84689, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 623.225.662.112

ENDEREÇO: Al. Oceania, 56, Tamboré, Santana de Parnaíba, São Paulo, CEP: 06.543-308

TELEFONE: (11) 3056-7733

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL, AG. 3348-0, CC: 61868-3, CNPJ 04.238.297/0001-89

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Assinam conjuntamente os diretores abaixo relacionados:

Nome: GILBERTO ZACARO JUNIOR

Nacionalidade: brasileiro

Cargo: Diretor

CPF: 043.669.268-65

RG: 13.189.904-1 SSP/SP

Nome: RODRIGO ROSÁRIO CAVALCANTE

Nacionalidade: brasileiro

Cargo: Diretor

CPF: 283.646.158-66

RG: 25.573.598-4 SSP/SP

Santana de Parnaíba, 15 de Junho de 2021.

GILBERTO ZÁCARO JUNIOR

CHIEF SALES OFFICER PUBLIC SECTOR

CPF: 043.669.268-65



São Paulo
Al. Oceania, 56, Polo Empresarial
Tamboré - Santana de Parnaíba
CEP: 06.543-308
www.3corp.com.br

Resende
Av. Dr. Tácito Vianna Rodrigues,
Nº 300, Galpão 07, Paraíso
CEP 27.536-000
www.3corp.com.br

Brasília
SCN QD 4 BL B Nº 100 SL 1201,
Brasília Empresarial Varig
CEP: 70.714-900
www.3corp.com.br

040/468/2021 - 11/06/2021

Rafael de Melo Amaraal
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2021.

AO

MUNICÍPIO DE NITERÓI - Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER

Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói

A/C: SrDiego Alejandro

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Central Telefônica IP, com todos os acessórios necessários para a execução do serviço, para atender a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme especificações constantes tabela I e dos demais itens do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: RTT INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ: 31.978.612/0001-87

ENDEREÇO: Av. Roma, 192 – Bonsucesso- Rio de Janeiro – RJ

TELEFONE: (21) 3344-5020, E-MAIL: inacio@rtt.com.br

ITEM	UNID	QUANT	TERMO DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MENSAL	12	Locação de 01 Central Telefônica IP, com as seguintes características: Licença para 50 ramais; Gravação de ligações; Tarifador; atendimento eletrônico (URA); Correio de voz para todos os ramais; salas de áudio-conferência ilimitadas; CallBack; Interligação de filiais; relatórios gerenciais. Locação de 40 aparelhos telefônicos de tecnologia IP do mesmo fabricante da Central IP, com as seguintes características: .02 portas Ethernet, fontes, com PoE; Viva – Voz, Display LCD. Locação de 01 Gateway IP, com 04 portas analógicas para as linhas telefônicas. Serviços mensais: Suporte Remoto; 02 visitas mensais; atualizações; garantia estendida.	1.995,00	23.940,00
2	UNITARIO	1	Instalação e Treinamento	1.000,00	1.000,00

06v

040 (708/2021

11/06/2021

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

								VALOR TOTAL	R\$24.940,00

Central PABX: Alcatel-Lucent – OmniPCX Enterprise

Aparelhos telefônicos: Alcatel-Lucent– 8008

Gravador: Vocale – R3

Sistema de Tarifação: Sumus – Sumus for web

Valor Total: R\$ 24.940,00

(x) Optante pelo Simples Nacional

() Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações solicitadas.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega dos itens em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada conforme previsão constante do edital, mediante termos aditivos, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração em sua continuidade, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

Local de Execução: Avenida Rio Branco, nº 11- Ponta D'Areia – Centro, Niterói, RJ, em dias úteis das 9:00h às 17:00h

Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias úteis, em 12 (doze) parcelas iguais.

Dados da PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: RTT INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ: 31.978.612/0001-87

ENDEREÇO: Av. Roma, 192 – Bonsucesso- Rio de Janeiro – RJ,

TELEFONE: (21) 3344-5020, E-MAIL: inacio@rtt.com.br

RTT Informática e Telecomunicações Ltda. CNPJ: 31.978.612/0001-87

Eng. Inácio Larraona Tavares

040/768/2021

11/06/2021

Rafael
Diretor de
Matr.: 1237111-0

Diego Amaral
SECONSER

07



KSTEL 153/21

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2021.

A

SECONSER - Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos -

Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói - RJ

A/C: Sr Diego Alejandro

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Central Telefônica IP, com todos os acessórios necessários para a execução do serviço, para atender a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto.

“DECLARO ESTAR DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, NO QUAL SE ENCONTRAM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS À PRONTA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS.”

Atenciosamente,

José Roberto Teixeira Dias

Diretor Comercial

E.mail - contato@kstel.com.br

07v

000/762/2021
11/06/2021

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Mensal R\$	VALOR TOTAL Anual R\$
1	MENSAL	12	Locação de 01 Central Telefônica IP, com as seguintes características: .Licença para 50 ramais; .Gravação de ligações; .Tarifador; .atendimento eletrônico (URA); .Correio de voz para todos os ramais; .salas de áudio-conferência ilimitadas; .CallBack; .Interligação de filiais; .relatórios gerenciais. Locação de 40 aparelhos telefônicos de tecnologia IP do mesmo fabricante da Central IP, com as seguintes características: .02 portas Ethernet; - Com fontes; .com PoE; . Viva – Voz; . Display LCD. Locação de 01 Gateway de Tecnologia IP, com as seguintes características: . 04 portas analógicas para as linhas telefônicas. Serviços mensais: .Suporte Remoto; .02 visitas mensais; .atualizações; .garantia estendida 12 MESES	1.935,00	23.220,00
2	UNITARIO	1	Instalação e Treinamento	1.500,00	1.500,00
VALOR TOTAL ANUAL				R\$	24.720,00

040/708/2021 - 11/06/2021

Rafael de Melo Amara
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr. 1237111-0

08

() Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações solicitadas.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega dos itens em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA PARA FATURAMENTO

KS TEL Telecomunicações Ltda.

CNPJ: 32.374.753/0001-53, Insc. Est.: 83.750.99

Avenida Saquarema, 883 - sala 203 – Fundos

Porto Novo - Saquarema – RJ, CEP 28.991-311

José Roberto Teixeira Dias

Diretor Comercial

Celular: 21 98814-0371

E.mail - contato@kstel.com.br

94

049/768/2021
11/06/2021

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMM - SECONSER
Matr.: 1237111-0

1. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA COMERCIAL

1.1. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO DOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE 12 MESES

Central PABX: Alcatel-Lucent – OmniPCX Enterprise
Aparelhos telefônicos: Alcatel-Lucent – 8008
Gravador: Solução de gravação de chamadas
Sistema de Tarifação: Solução de tarifação telefônica SUMUS
Local de Execução: Avenida Rio Branco, nº 11- Ponta D'Areia – Centro, Niterói, RJ.

Contrato de locação: Pagamento mensal no valor de R\$ 1.935,00, totalizando 12 meses R\$ 23.220,00.

Instalação e treinamento: Pagamento único em 30 ddl, R\$ 1.500,00 .

Valor Total: R\$ 24.720,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e vinte reais)

1.2. IMPOSTOS

Já estão inclusos nos preços desta proposta os impostos incidentes de acordo com a legislação vigente. Qualquer alteração na tributação em vigor até a data do faturamento, implicará na automática alteração das taxas. Os equipamentos estão baseados em suas respectivas classificações fiscais para hardware enquanto as licenças são baseadas em Software.

1.3. TRANSPORTE

O frete e embalagem estão inclusos no preço total da proposta.

1.4. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

Os materiais serão entregues e instalados em até 60 dias.

1.5. VALIDADE DA PROPOSTA

Proposta válida por 30 dias

1.6. DADOS CADASTRAIS PARA FATURAMENTO E DECLARAÇÃO

(X) Optante pelo Simples Nacional

Acesso Identificado

Chave de acesso



Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa

Pesquisa avançada

Acompanhando as licitações

Banco de Preços

Ajuda

Licitação não encontrada

040/768/2021

11/06/2021

Rafael de Melo Amara
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação Pesquisar por edital Pesquisar por identificador Pesquisar ata por identificador

Modalidade tipo

Dispensa de licitação

Comprador *

Todos os compradores

Situação da licitação *

Publicada

Tipo da licitação

Selecione o tipo da licitação

UF

Todas as unidades

Período

Todos os períodos

Mercadoria

central telefonica

Recursos

☐ BIRD - BANCO MUNDIAL☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Tratamento

☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP

Participação

☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

5dldg4

pesquisar

Página 1 de 1

SAC BB - 0800 70 2000

SAC BB - 0800 70 2000

SAC BB - 0800 70 2000

SAC BB - 0800 70 2000

SAC BB - 0800 70 2000

p402x90093_000-21, 2021-04-16 13:46, Thu Jan 17 12:30:11 BRT 2021

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	KSTEL TELECOMUNICAÇÕES			3 CORP TECHNOLOGY			RTT	
				VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
1	1	1	INSTALAÇÃO E TREINAMENTO	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00				R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	
2	12	MESES	Central telefonica	R\$ 1.935,00	R\$ 23.220,00	R\$ 1.400,00		R\$ 16.800,00	R\$ 1.995,00	R\$ 23.940,00	
TOTAL:				R\$	R\$ 24.720,00			R\$ 16.800,00		R\$ 24.940,00	

Em: 17/08/2025
Patricia de Carvalho

PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

Processo 040000768/2021	Data 11/06/2021	Rubrica Rafael de Melo Amara Diretor DG - PMN - SECONSER Matr.: V237111-0	Folha 10
----------------------------	--------------------	--	-------------

TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS

1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Esta solicitação se faz necessária tendo em vista que o sistema hoje utilizado encontra-se em péssimo estado de conservação, devido ao fim do seu tempo de vida útil, bem como arcaico, sendo que os locais solicitados atendem não só a parte administrativa, mas também como aos contribuintes e visitantes desta Secretaria.

O objetivo é dinamizar e flexibilizar a comunicação interna e externa, maximizando a eficiência operacional através da utilização de novos recursos. Além disso, proporcionar ao final uma redução de custo e maior controle no fluxo de informações realizando melhorias no sistema de telefonia.

2 - OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa especializada na realização de serviço de locação da solução de telefonia IP com todos os acessórios necessários para a execução de serviço, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste termo de referência.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Tabela I

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mensal	12	Locação de 01 Central Telefônica IP, com as seguintes características: .Licença para 50 ramais; .Gravação de ligações; .Tarifado; .atendimento eletrônico (URA); .Correio de voz para todos os ramais; .salas de áudio-conferência ilimitadas; .CallBack; .Interligação de filiais; .Relatórios Gerenciais. Locação de 40 aparelhos telefônicos de tecnologia IP do mesmo fabricante da Central IP, com as seguintes características: .02 portas Ethernet; .Com fontes; .com PoE; .Viva - Voz; .Display LCD. Locação de 01 Gateway de Tecnologia IP, com as seguintes características: . 04 portas analógicas para as linhas telefônicas. Serviços mensais: .Suporte Remoto; .02 visitas mensais; .atualizações; .garantia estendida. Instalação e Treinamento	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
				TOTAL:	R\$ 16.800,00

4 - LOCAL DE LOCAÇÃO:

A locação se dará na Avenida Rio Branco, nº 11- Ponta D'Areia - Centro, em dias úteis das 9:00h às 17:00h, pela contratada.

5 - PRAZO E FORMA DE LOCAÇÃO:

Processo 040000768/2021	Data 11/06/2021	Rubrica Rafael de Melo Amaral Diretor DG - PMN - SECONSER Matr.: 1237111-0	Folha 11v
----------------------------	--------------------	---	--------------

5.1 -O prazo da locação será de 12 meses, sendo a medição realizada mensalmente ficando certo, que a 1ª medição se dará em 30 (trinta) dias corridos, contados da data do envio da autorização de serviço, que será enviada via e-mail ao contratado, após a assinatura do contrato. A 2ª medição será efetuada 30 (trinta) dias após a primeira e assim sucessivamente até a última.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesas:

Fonte:

Programa de Trabalho:

8 - ESTIMATIVA DO VALOR:

R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta dias úteis), em parcelas mensais, contados do recebimento do respectivo Certificado de Aceitação dos serviços e da apresentação do documento fiscal.

A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste termo de referência com os quantitativos efetivamente entregues e devidamente atestadas pelo (s) agente (s) competente (s).

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente em instituição financeira da contratada pelo CONTRATANTE.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.2- Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do contrato;
- 10.3- Exercer a fiscalização do contrato;
- 10.4- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 11.1- Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;
- 11.2- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 11.3- Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- 11.4- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 11.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados em conformidade com as especificações;
- 11.6- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- 11.7- Fornecer o respectivo transporte do fornecimento do objeto contratado.

12 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

- 12.1- Marcelo Serieiro - Matrícula 1242247-3
- Leandro Cecchetti - Matrícula 1243077-0
- Diego Alejandro - matrícula 114413

Designados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou Defeitos observados.

13- MODALIDADE E TIPO:

- 13.1 - Dispensa de licitação.

14 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Processo 040000768/2021	Data 11/06/2021	Rubrica  Rafael de Melo Amaral Diretor DG - PMN - SECONSER Matr. 1237111-0	Folha 12
----------------------------	--------------------	---	-------------

14.1 - Para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta da empresa vencedora.

14.2- O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada conforme previsão constante do edital, mediante termos aditivos, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração em sua continuidade, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

15 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

15.1.1 - Provisoriamente: no ato da entrega dos serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.

Parágrafo único: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.1.2 - Definitivamente: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço, a conformidade com as especificações correspondentes constantes neste Termo de Referência, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Niterói, 17 de junho de 2021.

Diego Alejandro
CPD/SECONSER
Mat. 114413

Diego Alejandro
Mat. 114413
CPD/SECONSER


Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Mat. 240.475-2

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

040/1906/2021
11/06/2021

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

13



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA.
CNPJ: 04.238.297/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:50:43 do dia 03/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2021.

Código de controle da certidão: 2288.95B3.A756.B2E8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

040/768/2021

11/06/2021

Rafael de Melo Amaro
Diretor DG - PMN - SECONSEF
Matr. 1237111-0

(14)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.238.297/0001-89
Certidão nº: 18995621/2021
Expedição: 17/06/2021, às 12:27:02
Validade: 13/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.238.297/0001-89, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

09/07/2021

Rafael de Melo Amara
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

(S)

Voltar

Imprimir

11/06/2021

Rafael de Melo Amara
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.238.297/0001-89**Razão Social:** 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES**Endereço:** AV DR TACITO VIANNA RODRIGUES 300 GALPAO 07 / PARAISO / RESENDE / RJ / 27536-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 09/08/2021**Certificação Número:** 2021041200455564532605

Informação obtida em 17/06/2021 12:28:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

22

11/06/2021

Rafael de Melo Amara
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

16

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.238.297/0001-89 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA.		DATA DE ABERTURA 10/01/2001	
CNPJ (NÚMERO DE INSCRIÇÃO) (NÚMERO DE FANTASIA)		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 26.31-1-00 - Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AL OCEANIA	NÚMERO 56	COMPLEMENTO BLOCO POLO EMPRESARIAL	
CEP 06.543-308	BAIRRO/DISTRITO TAMBORE	MUNICÍPIO SANTANA DE PARNAIBA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@3CORP.COM.BR		TELEFONE (11) 3056-7733	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/06/2021 às 12:28:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica:	Folhas:
040/000768/2021	11/06/2021	Rafael de Melo Amara: Diretor DG - PMN - SECONSER Matr. 1237111-0	17

Sra. Secretária,

Informo que cuidam os presentes autos de solicitação de contratação de serviço de Retífica com retirada, recuperação, recolocação e revisão da bomba, dos 4 bicos injetores de combustível, da mangueira da bomba injetora e troca de filtros, especificados na C.I nº 308/2021, conforme folha nº 02 do presente processo.

Considerando que a Lei nº 8666/93 dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária e observando os princípios administrativos, a realização de contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Considerando que artigo 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 dispõe que é dispensável a licitação de serviços (diversos de engenharia) e compras com valor até 10% de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), valor correspondente a modalidade convite, conforme artigo 23, inciso II, alínea "a" da respectiva Lei Federal.

Esclareço que a referida aquisição perfaz um valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), vez que de acordo com as cotações apuradas, as propostas que apresentam menor valor totalizam a importância de R\$ 7.422,32 (sete mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

Nota-se, portanto, que o valor das compras é inferior ao limite determinado e se enquadra na hipótese de licitação dispensável presente no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93.

Tratando-se de aquisição com entrega imediata dos produtos é dispensável o termo de contrato, que pode ser substituído pelas notas de empenho, na forma autorizada pelo artigo 62, §4º da Lei nº 8666/93.

040/768/2021

11/06/2021

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

18

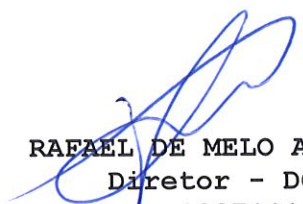


NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Dessa forma, sugiro o encaminhamento ao setor financeiro para autorização e emissão das Notas de Empenho.

Niterói, 29 de junho de 2021.


RAFAEL DE MELO AMARAL
Diretor - DG
Mat: 1237111-0
SECONSER-PMN



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

PROCESSO	DATA	RUBRICA	FOLHAS
040/000768/2021	11/06/2021	Rafael de Melo Amara. Diretor DG - PMN - SECONSER Matr.: 1237111-0	19

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo, na forma da lei, a Dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal nº 11.316/13, **adjudicando** o fornecimento em favor da **Empresa 3CORP TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.238.297/0001-89**, localizada no endereço Av. Vicente de Carvalho, nº 1554, Penha Circular, Rio de Janeiro, RJ, no valor de R\$ 7.422,32 (sete mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), referente a Locação de uma central telefônica IP de acordo com as descrições do termo de referência. De Junho a Dezembro.

Niterói, 29 de junho de 2021.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Conservação e
Serviços Públicos.
Mat. 124.475-2



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº

090343

ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
USUÁRIO : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA
090343

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO
Data : 18/06/2021 Val. Aprox.: R\$ 7.422,32

Tipo : DISPENSA DE LICITAÇÃO
P.A. : 040000768/2021

Resumo : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TELEFONIA IP COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA UTILIZAÇÃO DESTA SECONSER. PARCIAL JULHO ATÉ DEZEMBRO 2021.

ID:23

PROC ADM: 040/768/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 04/2021

Valor inferior ao previsto para tomada de preço substituído por nota de empenho/carta contrato ou ordem de serviço

AC 10451

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
8582	3CORP TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURA DE T	DOUTOR TÁCITO VIANNA RODRIGUES, 300	RESENDE	24 3388-3422
CNPJ/CPF: 04238297000189				

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNIDADE 1 UNIDADES	Dotação: 14113/2021 - 26.01.04.122.0145.4191.3339040000000.00138 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 4191 - Administração Da Unidade Elemento: SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ Recurso: 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO 3.3.9.0.40.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TIC Plano Orçamentário: 7468 - 023.00005 - Serviços de Comunicação - Comunicação Especializada 4799 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA RESERVA: TOTAL RESUMO: LOCAÇÃO DE 01 CENTRAL TELEFÔNICA IP DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. JUNHO A DEZEMBRO	7.422,320000	7.422,32
TOTAL					7.422,32

Julho - 0422,32
Ago a Dez - 07000

NITERÓI, 30 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZO
Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Matr. 124.256-30

AUTORIZO
Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
DIV. DE ABASTECIMENTO
Matr. 124.256-30

VISTO
Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 085983
PROCESSO DE COMPRA Nº 080546

Dados da Dotação

Dotação : 26.01.04.122.0145.4191.333904000000.00138
Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade : 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Prog. : 145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Elemento : SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ
Recurso : 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLC
Destino :
Característica Peculiar: 000 - NÃO SE APLICA

Dados da Compra

Licitação : /
Modalidade da Licitação : - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Tipo de Compra : DISPENSA DE LICITAÇÃO
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond.de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo : 040000768/2021

Dados do Credor

Nome : 3CORP TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURA DE T
Endereço : DOUTOR TÁCITO VIANNA RODRIGUES, 300
Município : RESENDE-RJ
Contato :

Numcgm: 8582
Número : 300
Bairro : PARAÍSO
Telefone : 24 3388-3422

CNPJ : 04.238.297/0001-88
Complemento : GALPÃO 1
CEP : 27536000
FAX :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	4799	1,00	3.3.9.0.40.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TIC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA SOLICITAÇÃO: 90343 LOCAÇÃO DE 01 CENTRAL TELEFÔNICA IP DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. JUNHO A DEZEMBRO	7.422,32	7.422,32
RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TELEFONIA IP COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA UTILIZAÇÃO DESTA SECONSER. PARCIAL JULHO ATÉ DEZEMBRO 2021. ID.23 PROC ADM: 040/768/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 04 /2021 Valor inferior ao previsto para tomada de preço substituído por nota de empenho/carta contrato ou ordem de serviço					
TOTAL					7.422,32

NITERÓI, 30 DE JUNHO DE 2021

AUTORIZO

Dayse Mc Nassas
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

AUTORIZO

Dayse Mc Nassas
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

VISTO

Dayse Mc Nassas
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

**MUNICIPIO DE NITEROI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

040/768/21

NOTA DE EMPENHO Nº: 001259
DATA DE EMISSÃO: 30/06/2021
TIPO: GLOBAL

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Função : 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa : 0145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Rubrica : 3.3.3.9.0.40.00.00.00
Recurso : 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO
Reduzido : 14113
Licitação : Modalidade: DISPENSA DE LICITACAO
Característica Peculiar: : 000 - NÃO SE APLICA
Emissor : WANESSA GOMES PEREIRA

Dados do Credor:

Nº Credor : 8582 CNPJ : 04.238.297/0001-88
Nome : 3CORP TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURA LT
Endereço : DOUTOR TÁCITO VIANNA RODRIGUES, 300
Município : RESENDE-RJ CEP : 27536000
Telefone : 24 3388-3422 Fax :
Banco/Ag./Conta : 001 / 3348-0 / 61868-3

PROCESSO DE COMPRA Nº 080546

SEQ. DO EMPENHO Nº 093328

AUTORIZAÇÃO Nº 85983

PROC. ADMIN (P.A.) : 04000768/2021

Valor Orçado

0,00

Saldo Anterior

Valor Empenhado

7.422,32

Saldo Atual

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,00	3.3.3.9.0.40.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TIC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA (LOCAÇÃO DE 01 CENTRAL TELEFÔNICA IP DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. JUNHO A DEZEMBRO) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 90343	7.422,32	7.422,32
RESUMO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TELEFONIA IP COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA UTILIZAÇÃO DESTA RECONSER. PARCIAL JULHO ATÉ DEZEMBRO 2021.. ID:23. PROC ADM: 040/768/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO Nº 04 /2021. Valor inferior ao previsto para tomada de preço substituído por nota de empenho/carta contrato ou ordem de serviço.			
DESTINO :		TOTAL	7.422,32

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS

EMPENHADO E CONFERIDO

VISTO

Dayse Maranhã
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124 256-30

AUTORIZO

DATA

30 / 06 / 2021

ORDENADOR

Dayse Maranhã
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124 256-30



Autorizo a contratação do **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ** referente prestação de serviços de consultoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração na implantação do tratamento diferenciado dispensado aos Pequenos Negócios do Município de Niterói, no cadastro de fornecedores, identificando as empresas por porte e ramo de atividade, no Planejamento Anual de Compras, aprimorando o planejamento em cada Secretaria e órgão requisitante, visando a compra e contratação de serviços dos pequenos negócios locais e regionais, interligando essas duas temáticas, mediante a aplicação de editais de licitação com itens exclusivos, subcontratação e cota reservada, com fulcro no inciso XIII, art. 24 da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), **Processo Administrativo: 020/2791/2021. DATA: 07/06/2021.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO

Ordem de Serviço nº 002/2021 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado Esporte Global Comércio de Artigos Esportivos Ltda, para a compra de material para as competições oficiais do Niterói Rugby Football Clube no valor de R\$ 15.355,00 (Quinze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), que obedece a Ordem de Serviço nº 002/2021, Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.25 caput e art.116 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 e 449052 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.4110 da Fonte 138, processo nº 230000019/2021.

EXTRATO

Termo de Compromisso nº 007/2021 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado Brani Sports, com o intuito de participar com a equipe no evento Copa Sulamericana de Basquete-2021 a ser realizado em Campos do Jordão – SP, de 16 à 22/07/2021, no valor de R\$ 41.200,00 (Quarenta e um mil e duzentos reais), que obedece a Termo de Compromisso nº 007/2021, Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.25 caput e art.116 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.4110 da Fonte 138, processo nº 230000031/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
DESPACHOS DA SECRETARIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, torna sem efeito a publicação do extrato nº 57/2021, publicado no D.O no dia 06 de julho de 2021, página 2. Devidamente fundamentado pelo processo administrativo nº 040/000739/2021.

EXTRATO Nº 66/2021

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa 3CORP TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA., OBJETO: Locação de uma central telefônica IP de acordo com as descrições do termo de referência. De Junho a Dezembro; VALOR: R\$ 16.800,00; Proc.nº040/000768/2021; DATA: 30/06/2021.

EXTRATO Nº 68/2021

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa JMI DISTRIBUIDORA SERVIÇO E COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA, OBJETO: aquisição de 20 (vinte) câmaras de ar 3.50/8 e 10 (dez) pneus de ar 3.50/8; VALOR: R\$ 964,00; Proc.nº040/000498/2021; DATA: 28/06/2021.

EXTRATO Nº 69/2021

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa WORD LICITAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI, OBJETO: aquisição de 100 (cem) potes para mantimento, 1,5 Litros com 30cm de altura e 15cm de largura; VALOR: R\$ 837,00; Proc.nº040/000321/2021; DATA: 25/02/2021.

EXTRATO Nº 078/2021

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa ELISANGELA NASCIMENTO DA SILVA 08048930714, OBJETO: Contratação de serviço de fabricação e instalação de gradil de alumínio para a Praça César Tinoco – Ingá; VALOR: R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais); Proc. nº 040/000739/2021; DATA: 08/06/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o deferimento da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos deferidos em **JULHO 2021**.

750002739/2021
750002778/2021
750002903/2021
750002912/2021
750002976/2021
750002977/2021
750002978/2021
750002980/2021
750002981/2021
750002985/2021
750002989/2021
750002990/2021
750002992/2021
750002994/2021
750002995/2021
750002999/2021



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo: 040/702/2021	Data: 11/06/2021	Rubrica: 	Folha: 24
---------------------------	---------------------	--	--------------

Helio Maturana Neto
1245831-0

À Subsecretaria de Infraestrutura e Logística;

Segue o p.p. com cópia da Publicação em Diário Oficial.

Considerando a efetiva publicação do ato em Diário Oficial, segue o p.p. para providências. Sugiro encaminhamento ao CPD para atendimento ao Princípio da Publicidade e Transparência na Administração Pública com a devida inclusão do mesmo no SigFis.

Em, 23/07/21


HELIO MATURANA NETO
ASSISTENTE
Mat: 1245831-0
SECONSER-PMN

Ao CPD,

Para lançamento no SIGFIS
Após encaminhamento à Assessoria Jurídica
para elaboração de Contrato.

Em, 23/07/21


Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
040000768/2021	11/06/2021		25

A Assessoria Jurídica

Diego Alejandro
Mat. 114413
CPD/SECONSER

Segue processo para elaboração do contrato e posterior devolução ao CPD após publicação do mesmo no DO.

Em 28/07/2021

Diego Alejandro
CPD/SECONSER

Diego Alejandro
Mat. 114413
CPD/SECONSER

Recibido em 28/07/21

Sulamita V. Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica



040/468/2021
Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

Dados para assinatura do Contrato Administrativo

Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>
Para: Gilberto <gilberto@3corp.com.br>

30 de julho de 2021 17:19

Prezados, boa tarde!

Tendo sido a proposta de preços de prestação de serviço de locação de Central Telefônica IP com todos os acessórios necessários para a execução do serviço, para atender a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, enviada pela **Empresa 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA**, considerada ganhadora, venho por meio deste solicitar informações para o correto preenchimento dos dados do responsável pela assinatura do Contrato Administrativo no prazo de **3 dias úteis a contar do recebimento da presente solicitação**.

Ressalto que, deverão ser informados o nome completo, estado civil, número da carteira de identidade e seu respectivo órgão de expedição, número do CPF, profissão, cargo que ocupa na empresa e o seu endereço.

Solicito, outrossim, que sejam informados os dados bancários cadastrados junto à instituição financeira contratada pelo Município, (**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**), para o preenchimento da cláusula nona do supracitado Contrato.

Tão logo preenchidas tais informações, e os demais trâmites administrativos, a Seconser irá mandar novo email, convocando V. Sa. para efetuar a assinatura do Contrato.

Att,
Sulamita Vicente
Assistente Administrativo
Jurídico - Seconser



040/1682021

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

24

Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

Dados para assinatura do Contrato Administrativo

Jéssica Rodrigues <jessica.rodrigues@3corp.com.br>
Para: Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>
Cc: Gilberto Zacaro <gilberto@3corp.com.br>

2 de agosto de 2021 12:37

Boa tarde,

Segue abaixo:

Nome: Gilberto Zacaro Junior

Estado civil: Casado

Cargo: Chief Sales Officer

CPF: 043.669.268-65 RG: 13189904-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 21/12/1964

Endereço: PCA OIAPOQUE, nº 360 apto 503, Barueri/SP CEP: 06454-060

E-mail: gilberto@3corp.com.br

Rodrigo Cavalcante

Estado civil: Solteiro

Cargo: Chief Sales Officer

CPF: 283.646.158-66 RG: 25.573.598-4 SSP/SP

Data de Nascimento: 02/09/1978

Endereço: Rua Ferreira de Araujo, 1000 apto 216, Pinheiros/SP CEP: 05428-002

E-mail: rodrigo@3corp.com.br

DEPÓSITO EM CONTA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF) - Ag: 0189 - C/C: 000617-7 - Operação: 003 -
CNPJ: 04.238.297/0001-89

Obrigada,



Jéssica Rodrigues

Analista de Contratos | Contract Analyst
(a serviço da 3CORP)

Telefone (11) 4450-6076 www.3corp.com.br

Email: jessica.rodrigues@3corp.com.br



Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

04/07/2021

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

28

Dados para assinatura do Contrato Administrativo

Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>
Para: Jéssica Rodrigues <jessica.rodrigues@3corp.com.br>

2 de agosto de 2021 15:21

Prezada boa tarde!
Informo que o contrato encontra-se disponível para assinatura.
Atenciosamente,
Dra. Lucimar Reis
Advogada - SECONSER
[Texto das mensagens anteriores oculto]



Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

02/08/2021 Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

29

Dados para assinatura do Contrato Administrativo

Jéssica Rodrigues <jessica.rodrigues@3corp.com.br>
Para: Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

2 de agosto de 2021 15:19

Lucimar,

Foi enviado via e-mail?

Obrigada,

Jéssica Rodrigues

Analista de Contratos | Contract Analyst
(a serviço da 3CORP)

Telefone (11) 4450-6076 www.3corp.com.br

Email: jessica.rodrigues@3corp.com.br

Alameda Oceania, 56, Tamboré - Santana de
Parnaíba

CEP: 06.543-001



As informações contidas nesta mensagem são CONFIDENCIAIS e protegidas pelo sigilo legal. A divulgação, distribuição ou reprodução do teor deste documento depende de autorização do emissor. Caso V. Sa. não seja o destinatário, preposto, ou a pessoa responsável pela entrega desta mensagem, fica, desde já, notificado que qualquer divulgação, distribuição ou reprodução é estritamente proibida, sujeitando-se o infrator às sanções legais. Caso esta comunicação tenha sido recebida por engano, favor nos avisar imediatamente, respondendo esta mensagem. Las informaciones que contiene este mensaje son CONFIDENCIALES.

Si el lector de esta transmisión no es el destinatario o el agente responsable de la entrega, se notifica que usted ha recibido esta comunicación por error, y que cualquier divulgación, distribución, retención o copia de esta comunicación está estrictamente prohibida. En este caso, por favor, responda este mensaje inmediatamente al remitente.

The information contained in this message is CONFIDENTIAL. If the reader of this transmittal is not the intended recipient or an agent responsible for delivering it, you are hereby notified that you have received this communication in error, and that any dissemination, distribution, retention or copy of this communication is strictly prohibited. In this case, please immediately reply this message to the sender.

040/768/2021

Elamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

30



Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

Dados para assinatura do Contrato Administrativo

Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

2 de agosto de 2021 15:26

Para: Jéssica Rodrigues <jessica.rodrigues@3corp.com.br>

Jessica,
a 3 CORP não tem preposto aqui para retirada? Em regra quando o responsável pela contratada não vem a sede para assinar o contrato, envia um representante, com procuração para retirar as vias dos contratos e encaminhá-los para assinatura, por tratar-se de instrumento público.

Att,
Lucimar

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

040/768/2001
Jéssica V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica
31

Dados para assinatura do Contrato Administrativo

Jéssica Rodrigues <jessica.rodrigues@3corp.com.br>
Para: Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

2 de agosto de 2021 15:28

Lucimar,

Nos anos anteriores (anexo), o contrato foi enviado via e-mail.

Att,

Jéssica Rodrigues

Analista de Contratos | Contract Analyst
(a serviço da 3CORP)

Telefone (11) 4450-6076 www.3corp.com.br

Email: jessica.rodrigues@3corp.com.br

Alameda Oceania, 56, Tamboré - Santana de
Parnaíba

CEP: 06.543-001



As informações contidas nesta mensagem são CONFIDENCIAIS e protegidas pelo sigilo legal. A divulgação, distribuição ou reprodução do teor deste documento depende de autorização do emissor. Caso V. Sa. não seja o destinatário, preposto, ou a pessoa responsável pela entrega desta mensagem, fica, desde já, notificado que qualquer divulgação, distribuição ou reprodução é estritamente proibida, sujeitando-se o infrator às sanções legais. Caso esta comunicação tenha sido recebida por engano, favor nos avisar imediatamente, respondendo esta mensagem. Las informaciones que contiene este mensaje son CONFIDENCIALES.

Si el lector de esta transmisión no es el destinatario o el agente responsable de la entrega, se notifica que usted ha recibido esta comunicación por error, y que cualquier divulgación, distribución, retención o copia de esta comunicación está estrictamente prohibida. En este caso, por favor, responda este mensaje inmediatamente al remitente.

The information contained in this message is CONFIDENTIAL. If the reader of this transmittal is not the intended recipient or an agent responsible for delivering it, you are hereby notified that you have received this communication in error, and that any dissemination, distribution, retention or copy of this communication is strictly prohibited. In this case, please immediately reply this message to the sender.



Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

0401768/2021
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica
30

Dados para assinatura do Contrato Administrativo

Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>
Para: Jéssica Rodrigues <jessica.rodrigues@3corp.com.br>

2 de agosto de 2021 15:50

Sra. Jéssica,

O contrato 11/2020, foi enviado por email, pois nos encontravamos no auge da pandemia do Coronavírus, e parte do nosso pessoal desempenhava suas tarefas através de trabalho remoto. Poderia por gentileza, responder a minha pergunta: Se a 3 Corp disponibilizaria preposto para retirar o contrato administrativo.

Att,

Dra Lucimar Reis

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

040/768/2021

Lucimila V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

33

Dados para assinatura do Contrato Administrativo

Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>
Para: Jéssica Rodrigues <jessica.rodrigues@3corp.com.br>

2 de agosto de 2021 18:25

Sra. Jéssica, boa noite!

Considerando os argumentos apresentados pelo Sr. Gilberto Zacaro Junior, ao fiscal do contrato, encaminho a mídia do contrato administrativo 06/2021, para análise e assinatura.
Informo que o referido instrumento deverá ser impresso 5 vias de igual teor, entregues pessoalmente ou enviadas, via sedex, para o seguinte endereço:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Avenida Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia, Niterói, Rio de Janeiro.
CEP 24.020-000.

C Dra. Lucimar Reis

Assessoria Jurídica - SECONSER

Att,
Dra. Lucimar Reis
[Texto das mensagens anteriores oculto]



CONTRATO 06-2021- LOCAÇÃO DE TELEFONIA IP.doc
234K



Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

01/08/2021

Sulamita V. dos Santos
Ag. Adm.
Assessoria Jurídica

34

Dados para assinatura do Contrato Administrativo

Jéssica Rodrigues <jessica.rodrigues@3corp.com.br>

3 de agosto de 2021 11:17

Para: Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

Lucimar, boa tarde!

Recebido.

Tivemos alteração na razão de S/A para LTDA, além disso houve alteração de endereço.

Segue anexo contrato social com as informações.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 2ª ACS_JUCESP_3CORP Techonology Infraestrutura de Telecom Ltda_12.02.21.pdf
9379K

33.2.1104092-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nome

3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA.

Código Ato

Eventos

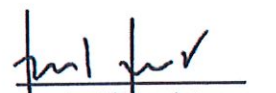
002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
037	1	Alteração / Inscrição de Transferência de Filial de Outra UF
038	1	Alteração / Transferência de Sede para outra UF
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ADILSON SILVA ÁVILA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003964829	04.238.297/0001-89	Alameda OCEANIA 56	TAMBORÉ	Santana de Parnaíba	SP
33901798948	04.238.297/0007-74	Avenida DOUTOR TACITO VIANNA RODRIGUES 300	PARAISO	Resende	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Deferido em 09/11/2020 e arquivado em 09/11/2020


Bernardo Feljó Sampaio Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Nº de Páginas Capa Nº Páginas

26

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA.

NIRE: 332.1104092-1 Protocolo: 00-2020/236366-0 Data do protocolo: 05/11/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO EM 09/11/2020 SOB O NÚMERO 00003964829, 33901798948 e demais

constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DD5B5D903FF08C73077D528242E28BA0368D2B0E0598B320B3ACA7F9F4EB3512

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 01/26

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEGUNDA ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL DA**

**3CORP TECHNOLOGY
INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA.**

CNPJ/MF 04.238.297/0001-89
NIRE 33.2.1104092-1

Pelo presente instrumento particular,

TREDICI PARTICIPAÇÕES S.A. (atual denominação de Tredici Participações Ltda.), sociedade por ações com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tucunaré, nº 550, Escritório 402, Tamboré, CEP 06460-020, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob 35.300.556.305, em sessão de 14 de setembro de 2020, inscrita no CPF/MF sob nº 36.048.324/0001-47, neste ato representada pelos Diretores **Giuseppe Forestiero**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.23.683 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 989.128.018-72, residente e domiciliado na Alameda Suíça, nº 90, Alphaville Residencial I, Alphaville, CEP 06474-220, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo e **Lourinaldo Francisco da Silva**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24.02.1968, natural de Pádua/PE, portador do RG de nº 17.461.422 - SSP/SP e do CPF/ME nº 097.383.588-50, residente e domiciliado na Avenida Omar Daibert, n. 856, Quadra Q, Parque Terra Nova II, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09820-680;

única sócia da **3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA.**, sociedade empresária limitada unipessoal com sede na Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Doutor Tácito Vianna Rodrigues, nº 300, Galpão 07, Bairro Paraíso, CEP 27536-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.238.297/0001-89, e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.2.1104092-1, em sessão de 06 de agosto de 2020 ("**Sociedade**"), na forma permitida pelos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 1.052 da Lei nº 10.406/02, resolve alterar o contrato social da Sociedade, conforme segue:

1. A sócia **TREDICI PARTICIPAÇÕES S.A.**, acima qualificada, decide aprovar a mudança da sede social da Sociedade, da Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Doutor Tácito Vianna Rodrigues, nº 300, Galpão 07, Bairro Paraíso, CEP 27536-00 para a Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, Alameda Oceania, nº 56,

Polo Empresarial, Tamboré, CEP 06543-308 (endereço onde se encontrava uma das filiais, que sofrerá alteração, conforme item 2 abaixo).

2. Além disso, a sócia **TREDICI PARTICIPAÇÕES S.A.**, acima qualificada, decide aprovar a mudança da filial localizada na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, Alameda Oceania, nº 56, Polo Empresarial, Tamboré, CEP 06543-308 para a Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Doutor Tácito Vianna Rodrigues, nº 300, Galpão 07, Bairro Paraíso, CEP 27536-00 (endereço onde se encontrava a sede social).

3. Em razão das alterações acima promovidas, a Cláusula Segunda do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Oceania, nº 56, Polo Empresarial, Tamboré, CEP 06543-308 e as seguintes filiais:

1. Filial Resende: localizada na Avenida Doutor Tácito Vianna Rodrigues, nº 300, Galpão 07, Bairro Paraíso, CEP 27536-000, Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, em fase de transferência para a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.238.297/0007-74 e com Inscrição Estadual em fase de registro;

2. Filial Distrito Federal: localizada no SCN Setor Comercial Norte, Quadra 4 Bloco B, nº 100, 12º andar, sala 1201, Edifício Varig, CEP 70714-900, Cidade de Brasília, Distrito Federal, registrada sob o NIRE 53.900.238.031, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.238.297/0004-21 e com Inscrição Estadual sob nº 07.491.068.002.02;

3. Filial Florianópolis: localizada na Rua Campolino Alves, nº 300, Sala 714, Box 10, Bairro Capoeiras, CEP 88085-110, Cidade Florianópolis, Estado de Santa Catarina, registrada sob o NIRE 42.902.035.155, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.238.297/0009-36 e com Inscrição Estadual sob nº 260652873."

4. Por fim, decide a sócia **TREDICI PARTICIPAÇÕES S.A.**, acima qualificada, consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação:

0401768/2021

37

Sulamita V. Santos
Agent. Adm.
Assessoria Jurídica**CONTRATO SOCIAL DA 3CORP TECHNOLOGY
INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA.****CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade é denominada **3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA.**, sociedade empresária limitada que se rege pelo disposto neste Contrato Social e pelas disposições legais aplicáveis ("**Sociedade**").

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Oceania, nº 56, Polo Empresarial, Tamboré, CEP 06543-308 e as seguintes filiais:

1. **Filial Resende:** localizada na Avenida Doutor Tácito Vianna Rodrigues, nº 300, Galpão 07, Bairro Paraíso, CEP 27536-000, Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, em fase de transferência para a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.238.297/0007-74 e com Inscrição Estadual em fase de registro;
2. **Filial Distrito Federal:** localizada no SCN Setor Comercial Norte, Quadra 4 Bloco B, nº 100, 12º andar, sala 1201, Edifício Varig, CEP 70714-900, Cidade de Brasília, Distrito Federal, registrada sob o NIRE 53.900.238.031, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.238.297/0004-21 e com Inscrição Estadual sob nº 07.491.068.002.02;
3. **Filial Florianópolis:** localizada na Rua Campolino Alves, nº 300, Sala 714, Box 10, Bairro Capoeiras, CEP 88085-110, Cidade Florianópolis, Estado de Santa Catarina, registrada sob o NIRE 42.902.035.155, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.238.297/0009-36 e com Inscrição Estadual sob nº 260652873.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade possui prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social: (i) a prestação de serviços de comunicação multimídia e de telefonia fixa comutada; (ii) a prestação de serviços de provimento de acesso às redes de comunicações e de transmissão de voz digital pela rede com utilização do protocolo internet; (iii) a disponibilização de infraestrutura para os serviços de tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas;



34v

040/768/2021

Srlamita dos Sai...
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

(iv) a industrialização, beneficiamento, montagem ou acondicionamento de equipamentos de telefonia e informática; (v) montagem e integração de placas de circuito impresso e de partes e peças eletrônicas; (vi) a venda, comercialização, locação, instalação e manutenção de equipamentos de telecomunicações, informática, telefonia, sistema de redes de dados, vídeo conferência, segurança e vigilância de rede de dados; (vii) a importação e a exportação de equipamentos de informática e telecomunicações; (viii) a prestação de serviços na área de intermediação de planos de serviços de telefonia móvel; (ix) a representação comercial; (x) a prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas eletrônicos de processamento de dados (software), comercialização de sistemas e outros produtos voltados para informática; (xi) a licença de uso de software, instalação e manutenção de software e hardware; (xii) a prestação de serviços de engenharia e construção de tubulações; (xiii) o teleprocessamento; (xiv) a construção de estações e redes de telecomunicações; e (xv) reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

Parágrafo Primeiro - Os estabelecimentos filiais poderão desenvolver as mesmas atividades acima descritas, com exceção da industrialização, beneficiamento, montagem ou acondicionamento de equipamentos de telefonia e informática.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá participar de outras sociedades na qualidade de sócia ou acionista.

CAPÍTULO III – CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 9.735.001,00 (nove milhões, setecentos e trinta e cinco mil e um real), dividido em 9.735.001 (nove milhões, setecentos e trinta e cinco mil e uma) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, detidas integralmente pela sócia **TREDICI PARTICIPAÇÕES S.A.**

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (artigo 1.052, CC/2002).

Parágrafo Segundo - A cada quota de capital corresponde 1 (um) voto nas deliberações societárias.

010/768/2021

38

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

III. ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada pelos Diretores: **(i) GIUSEPPE FORESTIERO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.023.683-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 989.128.018-72, residente e domiciliado na Alameda Suíça, nº 90, Alphaville Residencial I, Alphaville, CEP 06474-220, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, para ocupar o cargo de **Diretor Presidente**; **(ii) GILBERTO ZACARO JUNIOR**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.189.904-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.669.268-65, residente e domiciliado na Avenida Visconde de Albuquerque, nº 1.400, apto. 102, Leblon, CEP 22450-002, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para ocupar o cargo de **Diretor Sem Denominação Específica**; **(iii) LOURINALDO FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.461.422-6-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 097.383.588-50, residente e domiciliado na Rua Omar Daibert, nº 1, Q 856, Condomínio Swiss Park – Terra Nova II, CEP 09820-680, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, para ocupar o cargo de **Diretor Sem Denominação Específica**; e **(iv) RODRIGO ROSARIO CAVALCANTE**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.573.598-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.646.158-66, residente e domiciliado na Rua Ferreira de Araújo, nº 1000, apto. 216, Pinheiros, CEP 05428-002, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para ocupar o cargo de **Diretor Sem Denominação Específica**. Os diretores exercerão seus poderes nos termos do Contrato Social e estão dispensados de prestar caução.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores nomeados declaram que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo - Caberá aos Diretores, na forma a seguir, representar a Sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros em geral e todas e quaisquer repartições e autoridades federais, estaduais e municipais, bem como assinar todos os documentos que importem em obrigações para a sociedade, inclusive os que importem em

aquisição, alienação ou oneração de garantias a terceiros. O prazo de gestão dos Diretores é indeterminado.

Parágrafo Terceiro - A sociedade será representada e somente poderá assumir obrigações de qualquer natureza mediante a assinatura:

- I. de 2 (dois) Diretores, sempre em conjunto; ou
- II. de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído pela sociedade; ou
- III. de 2 (dois) procuradores devidamente constituídos pela sociedade.

Parágrafo Quarto - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas necessariamente por 2 (dois) Diretores, sempre em conjunto, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos e conter período de validade limitado a 12 (doze) meses, com exceção daquelas para fins judiciais.

Parágrafo Quinto - Os administradores farão jus a uma retirada mensal, a título de "pró-labore" a ser fixada pelos sócios detentores de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, de acordo com os interesses da sociedade.

Parágrafo Sexto - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administrador ou procuradores que a envolver em obrigações relativas a negócios estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo se expressamente autorizados em reunião de sócios, com lavratura de respectiva ata.

IV. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são livremente transferíveis entre os sócios. A venda, oneração, cessão ou transferência de quotas, por qualquer forma, a terceiros dependerá, no entanto, sempre do consentimento expresso, por escrito, dos demais sócios, ficando reservado a estes, no caso de venda, cessão ou transferência de quotas, o direito de preferência, em igualdade de condições, na proporção das quotas de que já sejam possuidores.

040/408/2021

139

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Parágrafo Único - O sócio que, por qualquer motivo, desejar ceder, alienar e/ou transferir a terceiros, a qualquer título, parte ou a totalidade de suas quotas, ou desejar retirar-se da sociedade em caráter definitivo, deverá comunicar sua intenção aos demais sócios remanescentes, por meio de carta registrada e/ou telegrama com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo vedada e inoperante, relativamente à sociedade e aos sócios remanescentes, a alienação, cessão e/ou transferência de qualquer quota a terceiros, a qualquer título, sem autorização expressa e por escrito dos sócios remanescentes.

V. DELIBERAÇÕES E REUNIÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA OITAVA: Toda e qualquer deliberação social será tomada por sócios detentores de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Primeiro - As reuniões de sócios da Sociedade serão ordinárias ou extraordinárias, realizando-se, ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos diretores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Segundo - As reuniões de sócios serão convocadas mediante envio de carta ou e-mail, com 03 (três) dias úteis de antecedência por qualquer dos diretores nos casos previstos em lei, e com a apresentação das matérias a serem tratadas. Fica dispensada a convocação, nos termos desta cláusula, para as reuniões de sócios a que comparecerem todos os sócios.

Parágrafo Terceiro - As reuniões de sócios somente se instalarão com a presença dos sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social, em primeira convocação, e em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Quarto - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre matéria que dela seria objeto.

Parágrafo Quinto - Os sócios poderão ser representados nas reuniões de sócios por procurador constituído há menos de 1 (um) ano desde que o procurador ostente a qualidade de sócio ou advogado.

39v

010/768/2021
Sulamita V. Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

VI. EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: O exercício social tem início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro - Ao final de cada exercício social deverá ser preparado um balanço patrimonial, o inventário e o balanço de resultado econômico.

Parágrafo Segundo - Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios representando a maioria do capital social, na proporção das respectivas participações no capital social.

Parágrafo Terceiro - Por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá levantar balanços extraordinários para fins contábeis ou distribuição de lucros.

VII. EXCLUSÃO DE SÓCIOS, DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio poderá ser excluído da sociedade por justa causa, através de deliberação de sócios detentores de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a reunião de sócios o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante que deverá funcionar no período de liquidação.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade não se dissolverá com a retirada, incapacidade, impedimento, exclusão ou morte de qualquer dos sócios.

Parágrafo Segundo - Nas hipóteses de retirada, impedimento, exclusão, morte ou incapacidade de sócios, serão apurados os respectivos haveres com base no valor patrimonial das quotas a ser apurado em balanço especial a ser levantado nos 30 (trinta) dias subsequentes à data do evento e serão pagos em moeda corrente nacional em 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais e consecutivas, atualizadas monetariamente e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, podendo os sócios remanescentes representando a maioria do capital social, desconsiderada a participação do sócio que se retira, decidir por realizar parte ou a totalidade do pagamento em ativos imobilizados, a serem transferidos pela Sociedade nos 90 (noventa) dias subsequentes ao levantamento do balanço especial, de sorte a sempre preservar a continuidade das atividades sociais e sobrevivência da empresa.

0401468/2020

Sulamir V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

40

VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Aos casos omissos aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações subsequentes.

A sócia assina o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Resende, 22 de setembro de 2020.

Sócia:

GIUSEPPE
FORESTIERO:
98912801872

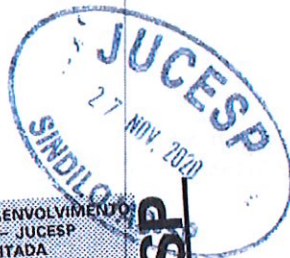
Assinado de forma
digital por GIUSEPPE
FORESTIERO:989128
01872
Dados: 2020.09.23
12:53:30 -03'00'

LOURINALDO
FRANCISCO DA
SILVA:0973835
8850

Assinado de forma digital por
LOURINALDO FRANCISCO DA
SILVA:0973835850
Dados: 2020.09.23 12:14:38 -03'00'

TREDICI PARTICIPAÇÕES S.A.

Giuseppe Forestiero e Lourinaldo Francisco da Silva



JUCESP

9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA.

NIRE: 332.1104092-1 Protocolo: 00-2020/236366-0 Data do protocolo: 05/11/2020

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2020 SOB O NÚMERO 00003964829, 33901798948 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DD5B5D903FF08C73077D528242E29BA0368D2B0E0598B320B3ACA7F9F4EB3512

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 11/26

40v 0401/68/2021

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

DECLARAÇÃO

TREDICI PARTICIPAÇÕES S.A. (atual denominação de Tredici Participações Ltda.), sociedade por ações com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tucunaré, nº 550, Escritório 402, Tamboré, CEP 03460-020, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob 35.300.556.305, em sessão de 14 de setembro de 2020, inscrita no CPF/MF sob nº 36.048.324/0001-47, neste ato representada pelos Diretores **Giuseppe Forestiero**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.23.683 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 989.128.018-72, residente e domiciliado na Alameda Suíça, nº 90, Alphaville Residencial I, Alphaville, CEP 06474-220, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo e **Lourinaldo Francisco da Silva**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24.02.1968, natural de Pádua/PE, portador do RG de nº 17.461.422 - SSP/SP e do CPF/ME nº 097.383.588-50, residente e domiciliado na Avenida Omar Daibert, n. 856, Quadra Q, Parque Terra Nova II, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09820-680; na qualidade de única sócia da 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA., sociedade empresária limitada unipessoal com sede na Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Doutor Tácito Vianna Rodrigues, nº 300, Galpão 07, Bairro Paraíso, CEP 27536-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.238.297/0001-89, e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.2.1104092-1, em sessão de 06 de agosto de 2020 ("**Sociedade**"), **DECLARA e RATIFICA**, por meio da presente, **sua expressa concordância com a assinatura da 2ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, datada de 22 de setembro de 2020, para aprovar a mudança da sede social da Sociedade, da Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Doutor Tácito Vianna Rodrigues, nº 300, Galpão 07, Bairro Paraíso, CEP 27536-00 para a Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, Alameda Oceania, nº 56, Polo Empresarial, Tamboré, CEP 06543-308, bem como para alterar o endereço de uma das filiais.**

Por ser expressão da verdade, ao final firmam a presente para todos os fins e efeitos de direito.

Barueri, 22 de setembro de 2020.

TREDICI PARTICIPAÇÕES S.A.
Giuseppe Forestiero e Lourinaldo Francisco da Silva

MRTC - 1062886v2

1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA.

NIRE: 332.1104092-1 Protocolo: 00-2020/236366-0 Data do protocolo: 05/11/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2020 SOB o NÚMERO 00003964829, 33901798948 e demais

constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DD5B5D903FF08C73077D528242E28BA0368D2B0E0598B320B3ACA7F9F4EB3512

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 12/26

040/468/2021

Sulamita dos Santos
Assessoria JurídicaJUCESP PROTOCOLO
0.632.265/20-6**TREDICI PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CNPJ/MF nº 36.048.324/0001-47

NIRE 35.235.817.707

**1ª Alteração do Contrato Social
datada de 1 de abril de 2020**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e a seguir qualificados:

- I. **GIUSEPPE FORESTIERO**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.023.683-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 989.128.018-72, residente e domiciliado na Alameda Suíça, nº 90, Alphaville Residencial I, Alphaville, CEP 06474-220, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo;
 - II. **GILBERTO ZACARO JUNIOR**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.189.904-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.669.268-65, residente e domiciliado na Avenida Visconde de Albuquerque, nº 1.400, apto. 102, Leblon, CEP 22450-002, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;
 - III. **LOURINALDO FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.461.422-6-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 097.383.588-50, residente e domiciliado na Rua Omar Daibert, nº 1, Q 856, Condomínio Swiss Park - Terra Nova II, CEP 09820-680, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo; e
 - IV. **RODRIGO ROSARIO CAVALCANTE**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.573.598-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.646.158-66, residente e domiciliado na Rua Ferreira de Araújo, nº 1000, apto. 216, Pinheiros, CEP 05428-002, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;
- únicos sócios da **TREDICI PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tucunará, nº 550, Escritório 402, Tamboré, CEP 06460-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.048.324/0001-47 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.235.817.707, em sessão de 17 de janeiro de 2020 ("Sociedade"), resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade, conforme segue:

MRTC - 1062783v1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA.

NIRE: 332.1104092-1 Protocolo: 00-2020/236366-0 Data do protocolo: 05/11/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2020 SOB O NÚMERO 00003964829, 33901798948 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DD5B5D903FF08C73077D528242E28BA0368D2B0E0598B320B3ACA7F9F4EB3512

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 13/26

1. AUMENTO DE CAPITAL

1.1. Os sócios aprovam o aumento do capital social da Sociedade, dos atuais **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), dividido em **300.000** (trezentos mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, **para R\$ 10.035.001,00** (dez milhões, trinta e cinco mil e um reais), dividido em **10.035.001** (dez milhões, trinta e cinco mil e uma) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, ou seja, um aumento efetivo de **R\$ 9.735.001,00** (nove milhões, setecentos e trinta e cinco mil e um reais), mediante a criação de **9.735.001** (nove milhões, setecentos e trinta e cinco mil e uma) novas quotas representativas do capital social da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. As novas quotas são, neste ato, integralmente subscritas e integralizadas pelos sócios, de forma proporcional, da seguinte forma:

(a) **GIUSEPPE FORESTIERO**, acima qualificado, neste ato subscreve **4.916.176** (quatro milhões, novecentas e dezesseis mil, cento e setenta e seis) novas quotas representativas do capital social da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, no valor total de **R\$ 4.916.176,00** (quatro milhões, novecentos e dezesseis mil, cento e setenta e seis reais), integralizadas, neste ato, mediante a conferência de **658.927** (seiscentas e cinquenta e oito mil, novecentas e vinte e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da **3CORP TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURA DE TELECOM**, sociedade por ações de capital fechado com sede na Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Doutor Tácito Vianna Rodrigues, nº 300, Galpões "C" e "D", Bairro Paraíso - Zona Urbana do Segundo Distrito do Município de Resende/ RJ, CEP 27536-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.238.297/0001-89 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob NIRE 33.300.295.305 ("**3CORP**"), de que é titular;

(b) **GILBERTO ZACARO JUNIOR**, acima qualificado, neste ato subscreve **1.606.275** (um milhão, seiscentos e seis mil, duzentas e setenta e cinco) novas quotas representativas do capital social da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, no valor total de **R\$ 1.606.275,00** (um milhão, seiscentos e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais), integralizadas, neste ato, mediante a conferência de **215.293** (duzentas e quinze mil, duzentas e noventa e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da **3CORP**, de que é titular;

(c) **LOURINALDO FRANCISCO DA SILVA**, acima qualificado, neste ato subscreve **1.606.275** (um milhão, seiscentos e seis mil, duzentas e setenta e cinco) novas quotas representativas do capital social da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, no valor total de **R\$ 1.606.275,00** (um milhão, seiscentos e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais), integralizadas, neste ato, mediante a conferência de **215.293** (duzentas e quinze mil, duzentas e noventa e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da **3CORP**, de que é titular;

MRTC - 1062783v1 2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA.

NIRE: 332.1104092-1 Protocolo: 00-2020/236366-0 Data do protocolo: 05/11/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2020 SOB O NÚMERO 00003964829, 33901799948 e demais

constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DD5B5D903FF08C73077D528242E28BA0368D2B0E0598B320B3ACA7F9F4EB3512

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



04/07/2021

42

Sulamita dos Santos
Assistente Adm.
Assessoria Jurídica

(d) **RODRIGO ROSARIO CAVALCANTE**, acima qualificado, neste ato subscrive **1.606.275** (um milhão, seiscentos e seis mil, duzentas e setenta e cinco) novas quotas representativas do capital social da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, no valor total de **R\$ 1.606.275,00** (um milhão, seiscentos e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais), integralizadas, neste ato, mediante a conferência de **215.293** (duzentas e quinze mil, duzentas e noventa e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da **3CORP**, de que é titular.

1.2. Em decorrência da conferência das ações da **3CORP** acima deliberada, **GIUSEPPE FORESTIERO**, **GILBERTO ZACARO JUNIOR**, **LOURINALDO FRANCISCO DA SILVA** e **RODRIGO ROSARIO CAVALCANTE**, acima qualificados, deixarão de ser acionistas da **3CORP**, passando tal posição a ser de titularidade da Sociedade, sendo a transferência das ações da **3CORP** realizada nesta data, mediante as assinaturas dos correspondentes termos de transferência no Livro de Registro de Transferência de Ações da **CLEAR SALE**.

1.3. Em decorrência da deliberação acima, a Cláusula Quinta do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em bens móveis (quotas e ações), é de R\$ 10.035.001,00 (dez milhões, trinta e cinco mil e um reais), dividido em 10.035.001 (dez milhões, trinta e cinco mil e uma) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
Giuseppe Forestiero	5.067.676	5.067.676,00	50,5
Gilberto Zacaro Junior	1.655.775	1.655.775,00	16,5
Lourinaldo Francisco da Silva	1.655.775	1.655.775,00	16,5
Rodrigo Rosario Cavalcante	1.655.775	1.655.775,00	16,5
TOTAL	10.035.001	10.035.001,00	100

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo - A cada quota de capital corresponde 01 (um) voto nas deliberações societárias."

MRTC - 1062783v1 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA.

NIRE: 332.1104092-1 Protocolo: 00-2020/236366-0 Data do protocolo: 05/11/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2020 SOB O NÚMERO 00003964829, 33901798948 e demais

constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DD5B5D903FF08C73077D528242E28BA0368D2B0E0590B320B3ACA7F9F4EB3512

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.JUCE RJ
Assinado digitalmente

Pag. 15/26

42v

040/168/2021

Sulamita V. do Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

JUCESP
14 09 20

2. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO

2.1. Os sócios resolvem, ainda, promover a transformação do tipo jurídico desta Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, com o objetivo de melhor atender os interesses sociais, deliberando o quanto segue:

2.1.1. A substituição das 10.035.001 (dez milhões, trinta e cinco mil e uma) quotas atualmente existentes, representativas do capital social, por 10.035.001 (dez milhões, trinta e cinco mil e uma) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal. O capital social permanece no valor R\$ 10.035.001,00 (dez milhões, trinta e cinco mil e um reais), totalmente subscrito e integralizado em bens (quotas e ações), dividido em 10.035.001 (dez milhões, trinta e cinco mil e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas, acima qualificados, da seguinte forma:

ACIONISTAS	AÇÕES	PARTICIPAÇÃO (%)
Giuseppe Forestiero	5.067.676	50,5
Gilberto Zacaro Junior	1.655.775	16,5
Lourinaldo Francisco da Silva	1.655.775	16,5
Rodrigo Rosario Cavalcante	1.655.775	16,5
TOTAL	10.035.001	100

2.1.2. A alteração da denominação social da Sociedade para **TREDICI PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia")**.

2.1.3. A eleição dos seguintes membros para compor a **Diretoria** da Companhia, todos com mandato de 03 (três) anos a contar da presente data, conforme Termo de Posse anexo, por meio do qual formalizam a declaração de desimpedimento, nos termos da lei: (i) **GIUSEPPE FORESTIERO**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.023.683-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 989.128.018-72, residente e domiciliado na Alameda Suíça, nº 90, Alphaville Residencial I, Alphaville, CEP 06474-220, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, para ocupar o cargo de **Diretor Presidente**; (ii) **GILBERTO ZACARO JUNIOR**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.189.904-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.669.268-65, residente e domiciliado na Avenida Visconde de Albuquerque, nº 1.400, apto. 102, Leblon, CEP 22450-002, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para ocupar o cargo de **Diretor Sem Denominação Específica**; (iii) **LOURINALDO FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.461.422-6-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 097.383.588-50, residente e domiciliado na Rua Omar Daibert, nº 1, Q 856, Condomínio Swiss Park Terra Nova II, CEP 09820-680, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo,

MRTC - 1062783v1 4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA.

NIRE: 332.1104092-1 Protocolo: 00-2020/236366-0 Data do protocolo: 05/11/2020

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 09/11/2020 SOB O NÚMERO 00003964829, 33901798948 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DD5B5D903FF09C73077D528242E28BA0368D2B0E0598B320B3ACA7F9F4EB3512

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCEJA

chancela digitalmente

Pag. 16/26

040/168/2024

43

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria JurídicaJUCESP
14 09 20

para ocupar o cargo de Diretor Sem Denominação Específica; e (iv) **RODRIGO ROSARIO CAVALCANTE**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.573.598-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.646.158-66, residente e domiciliado na Rua Ferreira de Araújo, nº 1000, apto. 216, Pinheiros, CEP 05428-002, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para ocupar o cargo de Diretor Sem Denominação Específica.

2.1.4. Os Diretores declaram, sob as penas da lei, que (i) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia; (iv) não têm, nem representam interesse conflitante com o da Companhia, na forma do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (v) não estão incurso em qualquer restrição legal, inclusive criminal, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

2.1.5. Consignar que os Diretores não farão jus a remuneração.

2.1.6. Por fim, aprovam os acionistas o Estatuto Social da **TREDICI PARTICIPAÇÕES S.A.**, conforme redação abaixo:

ESTATUTO SOCIAL DA TREDICI PARTICIPAÇÕES S.A.

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - TREDICI PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado é uma sociedade por ações de capital fechado que se rege pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis ("Companhia").

ARTIGO 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tucunará, nº 550, Escritório 402, Tamboré, CEP 06460-020, podendo, por deliberação da Diretoria, manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior.

ARTIGO 3º - A Companhia possui prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

ARTIGO 4º - A Companhia tem por objeto social a participação em quaisquer outras sociedades como sócia ou acionista.

MRTC - 1062783v1 5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA.

NIRE: 332.1104092-1 Protocolo: 00-2020/236366-0 Data do protocolo: 05/11/2020

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2020 SOB O NÚMERO 00003964829, 33901798948 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DD5B5D903FF08C73077D528242E28BA0368D2B0E0598B320B3ACA7F9F4EB3512

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.JUCEJA
Arquivo digitalizado

Pag. 17/26

CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em bens (quotas e ações), é de R\$ 10.035.001,00 (dez milhões, trinta e cinco mil e um reais), dividido em 10.035.001 (dez milhões, trinta e cinco mil e uma) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - As ações são indivisíveis em relação à Companhia, e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações sociais, exceto se diversamente estabelecido no Estatuto Social.

Parágrafo Segundo - O acionista que, por qualquer motivo, desejar ceder, alienar e/ou transferir a terceiros, a qualquer título, parte ou a totalidade de suas ações, deverá notificar os demais acionistas de sua intenção, por meio de carta registrada, informando todas as condições do negócio, incluindo o preço e a forma de pagamento.

Parágrafo Terceiro - A contar da data de recebimento da notificação mencionada no parágrafo anterior, os demais acionistas terão um prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar sobre o exercício do direito de preferência.

CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 6º - A Assembleia Geral tem competência para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Companhia.

ARTIGO 7º - A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano dentro dos 4 (quatro) primeiros meses que se seguirem ao encerramento do exercício social para deliberar sobre as seguintes matérias:

- I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e
- III - eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso.

Parágrafo Único - Os acionistas poderão se reunir em Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre quaisquer outras matérias de interesse da Companhia.

ARTIGO 8º - As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer membro da Diretoria da Companhia. As convocações para as Assembleias Gerais deverão ser publicadas de acordo com as disposições legais aplicáveis e com o presente Estatuto Social.

MRTC - 1662783v1 6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA.

NIRE: 332.1104092-1 Protocolo: 00-2020/236366-0 Data do protocolo: 05/11/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2020 SOB O NÚMERO 00003964829, 33901798948 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DD5B5D903FF08C73077D528242E28BA0368D2B0E0598B320B3ACA7F9F4EB3512

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



040/768/2021

44

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

JUCESP
14 09 20

Parágrafo Primeiro - As Assembleias Gerais deverão ser convocadas com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, em primeira convocação, observando-se as disposições legais aplicáveis. Se a assembleia não for realizada em primeira convocação, deverá haver nova convocação, sendo que a correspondente publicação deverá ser efetuada com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência à Assembleia Geral. A convocação deverá conter a ordem do dia, a data, o local e a hora da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores devidamente constituídos na forma da legislação vigente.

ARTIGO 9º - Salvo eventos de força maior, as Assembleias Gerais realizar-se-ão na sede da Companhia, sendo seus trabalhos presididos por um Presidente eleito em assembleia, pela maioria dos acionistas presentes. O Presidente da Mesa, por sua vez, nomeará um membro, acionista ou não, para secretariar os trabalhos.

ARTIGO 10 - Ressalvadas as exceções previstas em lei, as Assembleias Gerais deverão ser instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, a maioria do capital social, com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

ARTIGO 11 - Todas as decisões da Assembleia Geral serão tomadas por votos de acionistas detentores de ações que representem a maioria do capital social, exceto nos casos em que maior quórum for exigido por lei ou por este Estatuto Social, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Único - A Companhia poderá ter o seu tipo societário transformado de Sociedade Anônima para Sociedade Limitada Empresária, mediante aprovação de acionistas detentores de ações que representem a maioria do capital social.

ARTIGO 12 - O exercício do direito de retirada por acionistas dissidentes de deliberação assemblear, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 6.404/76 e suas subsequentes alterações, será realizado mediante reembolso, calculado de acordo com o valor patrimonial da Companhia apurado com base no último balanço patrimonial aprovado em Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O pagamento do valor do reembolso deverá ser efetuado de acordo com a deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a saída do acionista do quadro social da Companhia.

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 13 - A administração da Companhia caberá a uma Diretoria composta por até 06 (seis) Diretores, acionistas ou não, sendo um Presidente e os demais Diretores sem denominação específica, que serão nomeados, destituídos ou substituídos por decisão dos

MRTC - 1062783v1 7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA.
NIRE: 332.1104092-1 Protocolo: 00-2020/236366-0 Data do protocolo: 05/11/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2020 SOB O NÚMERO 00003964829, 33901798948 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: DD5B5D903FF08C73077D528242E28BA0368D2B0E0598B320B3ACA7F9F4EB3512
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 19/26

acionistas detentores da maioria das ações com direito a voto de emissão da companhia, para um mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral poderá designar funções específicas a serem desempenhadas por cada um dos Diretores.

Parágrafo Segundo - Os Diretores serão empossados em seus cargos na forma e no prazo estabelecido pela legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro - Caberá aos Diretores, sempre em conjunto de, no mínimo 2 (dois), a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Companhia, dentre os quais se incluem:

- I. a representação da Companhia em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- II. a administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive a compra, venda, troca ou a alienação, por qualquer forma, de bens móveis e imóveis da Companhia, determinando os respectivos termos (incluindo os preços); e
- III. a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação para a sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, títulos cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros.

ARTIGO 14 - A Companhia será representada e somente poderá assumir obrigações de qualquer natureza mediante a assinatura de:

- I. 2 (dois) Diretores, em conjunto;
- II. 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído por meio de procuração outorgada pela Companhia mediante a assinatura de, pelo menos 2 (dois) Diretores;
- III. 2 (dois) procuradores devidamente constituídos por meio de procuração outorgada pela Companhia mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores; ou
- IV. qualquer Diretor ou procurador isoladamente nos seguintes atos:
 - a) atos de mera rotina que não impliquem assunção de responsabilidade para a Companhia;
 - b) representação da Companhia em ações judiciais ou processos administrativos, inclusive como preposto; e

MRTC - 1062783v1 8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA.

NIRE: 332.1104092-1 Protocolo: 00-2020/236366-0 Data do protocolo: 05/11/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2020 SOB O NÚMERO 00003964829, 33901798948 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DD5B5D903FF08C73077D528242E28BA036BD280E0598B320B3ACA7F9F4EB3512

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



JUCE-RJ

Ativamos digitalmente

04/07/2021

45

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

- c) a representação da Companhia em processos licitatórios (inclusive na entrega de envelopes e propostas, acompanhamento e representação nos atos dos processos, participação de reuniões e assinatura de atas), devendo, no entanto, o respectivo contrato celebrado com o ente licitante observar o disposto nos incisos I a III supra.

Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas, necessariamente, por 2 (dois) Diretores em conjunto, e estabelecer especificamente os poderes a que se referem e o prazo de validade, o qual não poderá ser superior a 12 (meses), com exceção das procurações "ad judicium", que poderão ter prazo de validade indeterminado.

Parágrafo Segundo - A remuneração dos administradores, na forma de *pro labore*, será fixada pela Assembleia Geral.

ARTIGO 15 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente na sede social por convocação de qualquer membro da Diretoria da Companhia, a qual será presidida pelo Diretor Presidente, sendo que destas reuniões serão lavradas, pelo secretário eleito entre os presentes, atas que serão lavradas no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria.

Parágrafo Primeiro - O quórum de instalação das reuniões da Diretoria será a maioria dos membros presentes, sendo obrigatória a presença do Diretor Presidente do órgão.

Parágrafo Segundo - O quórum de aprovação das matérias submetidas às deliberações da Diretoria será o da maioria dos Diretores presentes na reunião.

CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 16 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, cuja instalação se dará mediante solicitação dos acionistas na forma da legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro - Quando em funcionamento o Conselho Fiscal será composto por 3 (três) conselheiros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, indicados nos termos da Lei nº 6.404/76 e suas subsequentes alterações, com as atribuições ali previstas.

Parágrafo Segundo - Observado o disposto no Parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei nº 6.404/76, os conselheiros farão jus à remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que deliberar sobre sua instalação durante o período em que o órgão funcionar e que estiverem no efetivo exercício de suas funções.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho Fiscal deverão ser residentes no Brasil e deverão satisfazer todas as exigências legais, incluindo padrões mínimos de competência, como requerido por lei.

MRTC - 1062783v1 9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA.

NIRE: 332.1104092-1 Protocolo: 00-2020/236366-0 Data do protocolo: 05/11/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2020 SOB O NÚMERO 00003964829, 33901798948 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DD5B5D903FF08C73077D528242E28BA0368D2B0E0598B320B3ACA7F9F4EB3512

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.JUCERJIA
Assinado digitalmente

Pag. 21/26

450

04/07/2021

Sulamita V. de Santos
Agente adm.
Assessoria Jurídica

JUCEPAR
14 09 20

CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

ARTIGO 17 - O exercício social terá início no dia 01 de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 18 - Ao final de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas nas disposições legais em vigor, utilizando-se as normas geralmente empregadas em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil.

ARTIGO 19 - A Companhia poderá levantar balanços intermediários, além dos já previstos neste Estatuto Social e, por deliberação da Diretoria, declarar e distribuir dividendos à conta dos lucros apurados nesses balanços ou à conta dos lucros acumulados ou de reserva de lucros.

ARTIGO 20 - Do lucro líquido de cada exercício apurado na forma da legislação aplicável:

- I – 5% (cinco por cento) serão destinados para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dela, acrescido do montante das reservas de capital exceder a 30% (trinta por cento) do capital social;
- II – no mínimo 5% (cinco por cento) serão distribuídos aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório, na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76 e alterações subsequentes; e
- III – o saldo remanescente será destinado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Os pagamentos de dividendos aos acionistas serão realizados no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da sua aprovação pela Assembleia Geral, exceto se outro prazo vier a ser fixado pela Assembleia Geral.

ARTIGO 21 - A Diretoria, “*ad referendum*” da Assembleia Geral poderá deliberar o pagamento dos juros sobre capital próprio conforme facultado pela legislação.

CAPÍTULO VIII – LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 22 - A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral que, se julgar necessário, instalará o Conselho Fiscal durante o período de liquidação.

Parágrafo Único - Por ocasião da liquidação da Companhia, o liquidante será indicado pela Assembleia Geral.

MRTC - 1062783v1 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA.

NIRE: 332.1104092-1 Protocolo: 00-2020/236366-0 Data do protocolo: 05/11/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2020 SOB O NÚMERO 00003964829, 33901798948 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DD5B5D903FF08C73077D528242E28BA0368D2B0E0598B320B3ACA7F9F4EB3512

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 22/26

040/468/2021

46

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

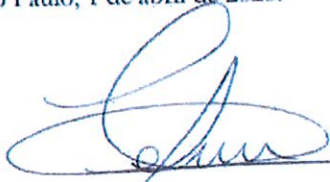
CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

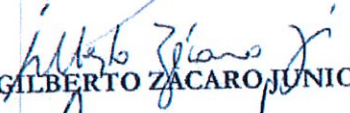
ARTIGO 23 - Os casos omissos serão regulados pelas disposições vigentes da Lei nº 6.404/76 e alterações subsequentes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 1 de abril de 2020.

Sócios / Acionistas:


GIUSEPPE FORESTIERO


GILBERTO ZACARO JUNIOR

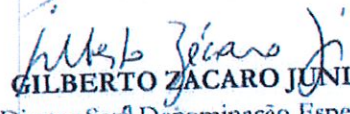

LOURINALDO FRANCISCO DA SILVA


RODRIGO ROSARIO CAVALCANTE

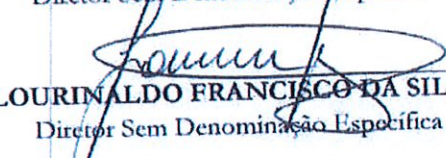
Diretores eleitos:


GIUSEPPE FORESTIERO

Diretor Presidente


GILBERTO ZACARO JUNIOR

Diretor Sem Denominação Específica


LOURINALDO FRANCISCO DA SILVA

Diretor Sem Denominação Específica

[As assinaturas continuam na próxima página]

MRTC - 1062783v1 11

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA.

NIRE: 332.1104092-1 Protocolo: 00-2020/236366-0 Data do protocolo: 05/11/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2020 SOB O NÚMERO 00003964829, 33901798948 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DD5B5D903FF08C73077D528242E28BA0368D2B0E0598B320B3ACA7F9F4EB3512

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCEJIA
acurando o documento

Pag. 23/26

46v 040/468/2024

Sulamita V. [assinatura]
Agente Adm
Assessoria Jurídica

[assinatura]
[continuação das assinaturas]
RODRIGO ROSÁRIO CAVALCANTE
Diretor Sem Denominação Específica

Advogado Responsável:

[assinatura]
Larissa Aguiar Barros Heras Saba
OAB/SP nº 285.709

Testemunhas:

1. [assinatura]
Nome: André Henrique
RG: RG 42.608.509-6-SSP/SP
CPF/MF: CPF 227.530.618-82

2. [assinatura]
Nome: Larissa Amorim
RG: RG: 33.260.463-8-SSP/SP
CPF/MF: CPF: 379.885.318-59



MRTC - 1062783v1 12

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA.
NIRE: 332.1104092-1 Protocolo: 00-2020/236366-0 Data do protocolo: 05/11/2020
CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2020 SOB O NÚMERO 00003964829, 33901798948 e demais
constantes do termo de autenticação.
Autenticação: DD5B5D903FF08C73077D528242E28BA0368D2B0E0598B320B3ACA7F9F4EB3512
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

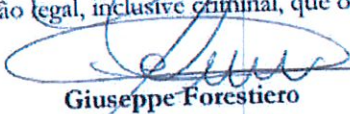


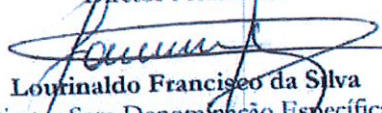
Pag. 24/26

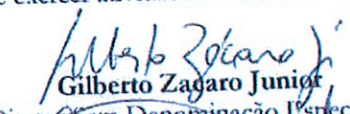
TERMO DE POSSE

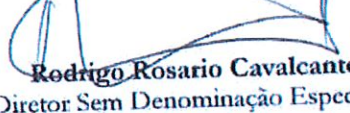
Aos 1 (um) dia do mês de abril de 2020, na sede **TREDICI PARTICIPAÇÕES S.A.**, na Cidade de Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tucunaré, nº 550, Escritório 402, Tamboré, CEP 06460-020 ("**Companhia**"), tomam posse os membros da Diretoria da Companhia, eleitos pelo prazo de **03 (três) anos**, a saber: **(i) GIUSEPPE FORESTIERO**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.023.683-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 989.128.018-72, residente e domiciliado na Alameda Suíça, nº 90, Alphaville Residencial I, Alphaville, CEP 06474-220, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, para ocupar o cargo de **Diretor Presidente**; **(ii) GILBERTO ZACARO JUNIOR**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.189.904-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.669.268-65, residente e domiciliado na Avenida Visconde de Albuquerque, nº 1.400, apto. 102, Leblon, CEP 22450-002, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para ocupar o cargo de **Diretor Sem Denominação Específica**; **(iii) LOURINALDO FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.461.422-6-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 097.383.588-50, residente e domiciliado na Rua Omar Daibert, nº 1, Q 856, Condomínio Swiss Park - Terra Nova II, CEP 09820-680, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, para ocupar o cargo de **Diretor Sem Denominação Específica**; e **(iv) RODRIGO ROSARIO CAVALCANTE**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.573.558-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.646.158-66, residente e domiciliado na Rua Ferreira de Araújo, nº 1000, apto. 216, Pinheiros, CEP 05428-002, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para ocupar o cargo de **Diretor Sem Denominação Específica**.

Os Diretores declaram, sob as penas da lei, que (i) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, corrupção, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia; (iv) não têm, nem representam interesse conflitante com o da Companhia, na forma do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (v) não estão incursos em qualquer restrição legal, inclusive criminal, que os impeçam de exercer atividades mercantis.


Giuseppe Forestiero
Diretor Presidente


Lourinaldo Francisco da Silva
Diretor Sem Denominação Específica


Gilberto Zacaro Junior
Diretor Sem Denominação Específica


Rodrigo Rosario Cavalcante
Diretor Sem Denominação Específica

MRTC - 1062783v1 13

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA.

NIRE: 332.1104092-1 Protocolo: 00-2020/236366-0 Data do protocolo: 05/11/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2020 SOB O NÚMERO 00003964829, 33901798948 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DD5B5D903FF08C73077D528242E28BA0368D2B0E0598B320B3ACA7F9F4EB3512

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCEJIA
registro digitalmente

47v 04/04/2021



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Simamita V. do Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA.,
NIRE 33.2.1104092-1, PROTOCOLO 00-2020/236366-0, ARQUIVADO EM 09/11/2020, SOB O
NÚMERO (S) 33901798948 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome

09 de novembro de 2020.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA.

NIRE: 332.1104092-1 Protocolo: 00-2020/236366-0 Data do protocolo: 05/11/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2020 SOB O NÚMERO 00003964829, 33901798948 e demais
constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DD5B5D903FF08C73077D528242E28BA0368D2B0E0598B320B3ACA7F9F4EB3512

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 26/26

040/768/2021

48

**NITERÓI**
SEMPRE À FRENTEConservação e
Serviços Públicos
SECONSERSulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica**CONTRATO Nº 06/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TELEFONIA IP, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA.

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói, no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, a 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA, situada na Alameda Oceania, nº 56, Polo Empresarial, Tamboré, Santana de Parnaíba, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.238.297/0001-89, neste ato representada por seus diretores GILBERTO ZÁCARO JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 13.189.904-1, expedida pelo SSP/SP, regularmente inscrito sob o CPF 043.669.268-65 e RODRIGO ROSÁRIO CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 25.573.598-4, expedida pelo SSP/SP, regularmente inscrito sob o CPF: 283.646.158-66, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de locação de solução de telefonia IP, com fundamento no processo administrativo nº 040/000768/2021, que se regerá pelas normas do artigo 24,II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais normas pertinentes a espécie, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para realização de serviço de locação de solução de telefonia IP, com todos os acessórios necessários para a execução do serviço, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste Termo de Referência, especificados e quantificados na forma da proposta no Termo de Referência, parte integrante do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.



CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega da Autorização de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

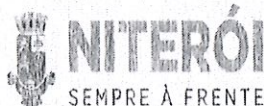
CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios,

010/468/2021

50



Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

- defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, quando necessário, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
 - i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
 - j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
 - l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
 - m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
 - n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
 - o) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contratado;
 - p) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o contratante, estando incluído no valor de pagamento quaisquer despesas, tais como, tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
 - q) Fornecer o respectivo transporte do fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.40

Fonte de Recurso: 138

Programa de Trabalho: 260104.122.0145.4191

Com cobertura inicial através da Nota de Empenho nº 01259/2021, no valor de R\$ 7.442,32 (sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos) referente aos meses de junho a dezembro de 2021. As Notas de Empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.



PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pela Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação:

- 1- Leandro Alves Cecchetti – Matrícula: 1243077-0
- 2- Diego Alejandro – Matrícula 114413
- 3-Marcelo Serieiro – Matrícula: 1242247-3

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de 02 (dois) dias após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

020/468/2021
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

52

fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Federal nº 8.213, de 1991, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo segundo, ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.





NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

04/07/2021
Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

53

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), a ser adimplido em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), cada uma delas, sendo efetuadas mensais e sucessivas, diretamente na Caixa Econômica Federal, Agência:0189, Operação 003, Conta Corrente: 000617-7, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO –No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO–Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.



PARÁGRAFO OITAVO- A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO NONO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Na forma da Lei Federal nº 8.213/91, de 1991, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

02/07/2021

56

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do parágrafo primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do parágrafo primeiro:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida no parágrafo terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;



020/768/2021

54
Flâmia V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do parágrafo primeiro, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

02/08/2021
Sulamita V. dos Sa
Agem. Adm.
Assessoria Jurídica

58

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA





NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

040/768/2021
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

60

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 04 de agosto de 2021.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

GILBERTO ZACARO JUNIOR
3Corp Technology
Infraestrutura de Telecom Ltda.

RODRIGO ROSÁRIO CAVALCANTE
3Corp Technology
Infraestrutura de Telecom Ltda.

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA





NITEROI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
0400000768/2021	11/06/2021	<i>Lucimar S. dos Reis de Souza</i> Assessoria Jurídica	61

Ao Controle Interno, (URGENTE)

Para providenciar a publicação do **Contrato nº06/2021** que entre si fazem de um lado o Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, e do outro a empresa 3corp Technology Infraestrutura de Telecom Ltda., que tem como objeto a contratação de empresa para realização de serviço de locação de solução de telefonia IP, com todos os acessórios necessários para a execução do serviço. Após encaminhar para o setor de CPD para o lançamento no SIGFIS.

LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA

OAB/RJ 153.067

Mat.114.391



Art. 2º - Proibir o estacionamento de veículos do lado esquerdo da via de circulação da Rua Álvares de Azevedo, de 2ª a 6ª feira, de 07h às 19h, no trecho compreendido entre a Rua Ator Paulo Gustavo e Avenida Roberto Silveira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despachos da Secretaria

EXTRATO Nº 102/2021

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa JMI DISTRIBUIDORA SERVIÇO E COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA, OBJETO: Aquisição de: Carrinho de Carga tubular para armazém - Capacidade de 200kg, Carrinho de Carga Plataforma - Capacidade de peso acima de 200kg e Paleteira Manual Roda Dupla 2,5 TON., 680mm; VALOR: R\$ 5.003,00 (cinco mil e três reais). Proc.nº 040/001010/2021; DATA: 26/07/2021.

EXTRATO Nº 103/2021

Contrato nº 06/2021 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa 3CORP TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA. OBJETO: Locação de uma central telefônica IP de acordo com as descrições do termo de referência. VERBA: Natureza das Despesas: 33.90.40, Fonte: 138, Programa de Trabalho: 260104.122.0145.4191. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 16.800,00 (dezessets mil e oitocentos reais). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/000768/2021. DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021, ficam designados fiscais do contrato: Leandro Alves Cecchetti - matrícula nº 1243077, Diego Alejandro - Matrícula: 114413 e Marcelo Serieiro - matrícula nº 1242247-3, -0.

EXTRATO Nº 104/2021

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa LAFNE COMERCIO E BAZAR LTDA, OBJETO: Aquisição de material de limpeza em geral; VALOR: R\$ 8.321,94 (oito mil trezentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos); Proc.nº 040/000873/2021; DATA: 30/06/2021.

EXTRATO Nº 105/2021

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa DIEGO MACHADO BARRETO, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desempenho do chassi da caçamba, com solda de reforço, novas furações para suporte, troca das buchas e dos grampos de fixação e manutenção do sistema hidráulico da caçamba basculante com revisão da tomada de força, troca de filtro e óleo hidráulico do caminhão VW 24.220, placa: KXH-4481, nº de ordem: 341, ano: 2010; VALOR: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais); Proc.nº 040/001055/2021; DATA: 02/08/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Departamento de Fiscalização de Posturas

Ato do Diretor de Fiscalização de Posturas.

Publicação 976

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna pública as intimações e os autos abaixo:

- Intimação nº 13552 de 16/08/2021, ao proprietário do imóvel, da Av. Santo Antônio, s/n Itaipu;
- Intimação nº 13291 de 18/08/2021, Carlos Kleber da Costa Mendes;
- Intimação nº 13468 de 16/08/2021, 16/08/2021, Jorge Carlos Correa da Silva;
- Auto de Infração nº 5215 de 10/08/2021, Magazine Luiza S/A;
- Auto de Infração nº 5217 de 16/08/2021, ASSB Com. Varejista de Doces Ltda;
- Auto de Infração nº 5859 de 22/06/2021, Enicio Lima Marins.

nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

Publicação 977

Processo: 130/002133/2020 - JOCILEIA MARIA DA SILVA.

Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração 4406.

Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias pra interpor Recurso em Segunda Instância.

Publicação 978

Processo: 130/001311/2020 - BANCO BRADESCO S/A

Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração 184.

Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias pra interpor Recurso em Segunda Instância.

Publicação 979

Processo: 130/001657/2020 - UNIMAGEM MÉDICA LTDA

Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração 188.

Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias pra interpor Recurso em Segunda Instância.

Publicação 980

Processo: 130/001583/2021 - OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTE S.A.

Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração 7122.

Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias pra interpor Recurso em Segunda Instância.

Publicação 981

Processo: 130/001386/2021 - PRAIA DA MARIA BAR E RESTAURANTE LTDA

Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração 4442.

Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias pra interpor Recurso em Segunda Instância.

Publicação 982

040/768/2021

Helo Matheus e Nito
1245831-0

[Assinatura]

D.O.

24/08/2021



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo: 040/968/2021	Data: 11/06/2021	Rubrica: 	Folha:
---------------------------	---------------------	--------------	--------

Helio Maturana Neto
1245831-0

À Subsecretaria de Infraestrutura e Logística;

Segue o p.p. com cópia da Publicação em Diário Oficial.

Considerando a efetiva publicação do ato em Diário Oficial, segue o p.p. para providências. Sugiro encaminhamento ao CPD para atendimento ao Princípio da Publicidade e Transparência na Administração Pública com a devida inclusão do mesmo no Sigfis.

Em, 02/09/2021

HELIO MATURANA NETO
ASSISTENTE
Mat: 1245831-0
SECONSER-PMN

Ao CPD;

Considerando a publicação anexa, solicito inclusão no Sigfis.

Após, solicito retorno do p.p. a esta Subsecretaria.

Em, 02/9/21

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70



Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: PREFEITURA NITEROI

Ato Enviado desde 10/09/2021 11:12. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 439804-3/2021. Operação realizada pelo usuário: 146.530.267-00

Ato:	Dispensa
Processo Administrativo:	040000768/2021
Objeto:	locação de central telefonica voice ip

10/09/2021 11:00

Orgão: PREFEITURA NITEROI

Ato Enviado desde 10/09/2021 11:25. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 439828-9/2021. Operação realizada pelo usuário: 146.530.267-00

Ato:	Contrato
Número do Ato:	seconser006/21
Processo Administrativo:	040000768/2021
Objeto:	locação de central telefonica voice ip

10/09/2021 11:12

AO SETOR DE COMPRAS

JA LANÇADO NO SIBFIS
EM 10/09/21



Diego Alejandro
Mat. 114413
CPD / SECONSER

**CONTRA
CAPA**